



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N.2.878 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Revoga dispositivo da Lei nº 2.623, de 04 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do artigo 7º da Lei nº 2.623, de 4 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2012-2015, nos termos do *caput* do artigo 134 da Constituição Estadual”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011, em decorrência da vinculação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2012, 124º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura'.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador